



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Resolução nº 09 de 26/03/1977

Ano XXXII Edição Número 375 www.cmmiracema.rj.gov.br 16 de novembro de 2025

MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Hugo Fernandes

Presidente- Mesa Diretora

Carlos Magno da Silva Peres

Vice-Presidente – Mesa Diretora

Fabricio de Sá Xavier

1º Secretário - Mesa Diretora

Jocimar Vaz Freire

2º Secretário - Mesa Diretora

Allan Mauricio Linhares De Carvalho

Vereador em Exercício

Higor Matheus Miguel Ribeiro

Vereador em Exercício

Jorge Oneide Da Silva

Vereador em Exercício

Leandro Pinheiro Da Costa

Vereador em Exercício

Leonardo Da Rocha Gripa

Vereador em Exercício

Marcus Felipe Mercante Linhares

Vereador em Exercício

Walter Ribeiro dos Santos

Vereador em Exercício



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA A ME/EPP/EQUIPARADOS.

DATA DA LICITAÇÃO: 08/01/2026 **HORÁRIO:** 09:05 (nove horas e cinco minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Bolsa Nacional de Compras – BNC, <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O Edital poderá ser adquirido na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento ou pelo site <https://cmmiracema.rj.gov.br/transparencia/licitacoes/>. OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 131, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3642-0660, horário de atendimento: Segunda a Quinta 09:00 as 17h00, Sexta-feira 09:00 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaocmmira@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA (UASG 932420)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 623.147,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/01/2026 às 09h05 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BENEFÍCIOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC

<https://bnccompras.com/Home/Login>



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

Sumário

1.DO OBJETO	3
2.DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7.DA FASE DE JULGAMENTO	14
8.DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
10 DO TERMO DE CONTRATO	22
11.DA SUBCONTRATAÇÃO	23
12.DOS RECURSOS	23
13.DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	24
14.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
15.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	28
16.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	28
17.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	29
18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 31.501.612/0001-91, com sede a AVENIDA DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES Nº 131 – CENTRO – CEP: 28460-000 - MIRACEMA/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico utilizado e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas (Termo de Referência).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema BNC.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Itens com valor estimado menor ou igual a 80.000,00 (oitenta mil reais) será destinado a participação exclusiva de ME/EPP e equiparados;

3.8. Itens com valor estimado maior que 80.000,00 (oitenta mil reais) será dividido em duas cotas; a primeira de pelo menos 75% do quantitativo total será destinada a ampla participação; a segunda de até 25% do quantitativo total será destinada a participação exclusiva de ME/EPP e equiparados.

3.9. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, sendo está uma ME/EPP, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.11. **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

3.12. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.14. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.15. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.16. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.17. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.18. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.19. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.20. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.21. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.22. Agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica.

3.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.24. O impedimento de que trata o item 3.17 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15 e 3.16 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.27. O disposto nos itens 3.15 e 3.16 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

3.29. A vedação de que trata o item 3.23 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (se disponível), que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. Se o sistema não oferecer a funcionalidade referente as declarações, estas deverão ser enviadas junto com os documentos de habilitação ou proposta, conforme modelos anexos a este edital.
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9 Resultante ou remanescente de decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

4.7.12 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.17 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.18 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7.19 O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

4.7.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.21 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.7.22 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.7.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

* Valor unitário do item;

* Marca;

* Fabricante;

5.1.1 O licitante não poderá se identificar por ocasião do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência, anexo a este edital;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

 Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado o modo de disputa "aberto" e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

6.18.3 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 Empresas brasileiras;

6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 A proposta adequada deverá ser apresentada com a composição dos custos unitários de cada item, na forma do anexo VI deste edital.

6.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos termos deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.6 Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11156024021102::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

7.2 As consultas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica feita pelo endereço (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>), mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3 As consultas acima, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

7.4 As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8.6 Não apresentar a proposta readequada ao final da etapa de lances dentro do prazo regulamentar ou estipulado pelo OPERADOR DO SISTEMA/PREGOEIRO/COMISSÃO.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, para os documentos por ele abrangidos.

8.2 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

8.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo os prazos dispostos neste edital.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 Conforme termo de referência, anexo a este edital, são requisitos de habilitação

8.14.1 Habilidação jurídica:

8.14.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.14.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

 Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

9 Qualificação econômico-financeira:

9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

9.2 Índices contábeis ou balanço patrimonial, do ano anterior, para atestar a saúde financeira da empresa, conforme porte e risco da contratação.

10 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

10.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso;

10.1.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CNDs).

10.1.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

10.1.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.1.7 No caso de empresa do Estado do Rio de Janeiro a Certidão Estadual deverá ser acompanhada de Certidão Negativa de Débitos ou de regularidade referente à Dívida Ativa do Estado nos termos Resolução Conjunta PGE/SER nº 033/2004.

10.1.1.8 Declarações conforme anexo IV a este edital;

10.1.1.9 Caso o fornecedor seja considerado isento de quaisquer tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.1.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.1.11 Qualificação Técnica:

10.1.2 Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.1.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.1.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.1.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.1.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.1.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

10.1.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.3 Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.4 Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do art. 95 da LEI 14.133/2021.

12.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.5.1 Nos casos em que a Referida Nota está substituindo o contrato, aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.6 Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.7 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

12.8 As condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será consignado no sistema e não será inferior a 10 (dez) minutos.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

14.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cmmiracema.rj.gov.br/licitacoes/> -> transparência -> licitações e contratos.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.6 Multa:

16.7 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.8 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

16.9 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.10 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 20% (vinte por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

16.11 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

16.12 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

16.13 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

16.14 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

16.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

 Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

- 16.16 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.17 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.19 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.20 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.21 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 16.22 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 16.23 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.24 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.25 As peculiaridades do caso concreto;
- 16.26 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.27 Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 16.28 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.29 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.30 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.31 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.32 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.33 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 17 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- Condições de Entrega**
- 17.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho enviada por e-mail ou de sua retirada, em remessa única.
- 17.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 17.3 Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Miracema, no endereço constante no Termo de referência, anexo I a este edital.
- 18 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

18.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

18.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

18.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

18.16 Cabe ao gestor do contrato:

18.16.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.16.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.16.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.16.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.16.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.16.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.16.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

19.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

19.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

19.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.11.1 O prazo de validade;

19.11.2 A data da emissão;

19.11.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.11.4 O período respectivo de execução do contrato;

19.11.5 O valor a pagar; e

19.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

19.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões fornecidas pelo contratado ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.14 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

19.14.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

19.14.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.15 Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

19.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

19.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

Prazo de pagamento

19.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

19.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

19.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.23 Serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.24 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

19.25 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaocmmira@gmail.com.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

20.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 As condições relacionadas à fiscalização, à gestão do contrato e a entrega do objeto estão contidas no termo de referência, anexo e parte integrante deste edital.

21.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cmmiracema.rj.gov.br/> -> transparência -> licitações e contratos.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 Anexo I - Termo de Referência;

21.12.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

21.12.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

21.12.5 Anexo V – Minuta de Contrato

21.12.6 Anexo VI – Modelo de Proposta.

Data: Miracema/RJ, 15 de dezembro de 2025.

 Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

**Anexo I ao Edital 01/2025 –
TERMO DE REFERÊNCIA – BENS PERMANENTE**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1 Descrição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objetivo consolidar as demandas de aquisição de equipamentos de ar condicionado, informática, móveis e outros, em atendimento às necessidades estruturais e tecnológicas da Câmara Municipal de Miracema. A unificação das contratações visa otimizar os recursos públicos, garantir maior eficiência administrativa e permitir a execução planejada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.2 Natureza do Objeto

O objeto da contratação é classificado como bem comum de natureza permanente, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de padronização, com especificações usuais no mercado e comparação objetiva entre propostas.

1.3 Especificações Técnicas

Os bens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- Qualidade e desempenho: Os itens devem ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados com materiais de boa qualidade e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- Compatibilidade: Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente no órgão requisitante, quando aplicável.
- Durabilidade e segurança: Deverão possuir vida útil compatível com a destinação prevista, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e obedecer aos padrões de segurança estabelecidos por órgãos reguladores.
- Manual e assistência técnica: Itens que exijam montagem, instalação ou configuração deverão ser acompanhados de manual de uso e contar com rede autorizada de assistência técnica no país.

As especificações detalhadas de cada item, incluindo características técnicas, unidades de medida e referências de mercado, estão apresentadas em planilha neste Termo de Referência.

1.4 Quantitativos Estimados

Os quantitativos estimados estão detalhados no quadro abaixo deste Termo de Referência (Item 6), com base em levantamento de demanda atual e projeções de consumo para o período de vigência da ata de registro de preços. Ressalta-se que a estimativa não obriga a contratação da totalidade dos itens registrados.

1.5 Prazos de Execução e Entrega

- Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua homologação.
- Prazo de entrega dos bens: até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser parcelada conforme as necessidades da Administração.
- Prazo de substituição: em caso de item entregue com defeito, avaria ou fora da especificação, o fornecedor deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

1.6 Locais de Entrega

Os bens deverão ser entregues, devidamente acondicionados, nos seguintes locais:

- Sede da Câmara Municipal de Miracema, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 131, Centro – Miracema/RJ – CEP 28460-000.
- Outros endereços poderão ser indicados no momento da solicitação, desde que pertencentes ao município e vinculados à Administração requisitante.

1.7 Regras para Recebimento

O recebimento dos bens observará as seguintes etapas:

- Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência da quantidade, integridade física, compatibilidade com a nota fiscal e documentação exigida.
- Recebimento definitivo: será realizado após verificação técnica e funcional dos equipamentos por servidor designado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com emissão de termo de recebimento definitivo.
- Testes e aceitação formal: quando aplicável, os bens poderão ser submetidos a testes de funcionamento ou aferição técnica para atestar sua conformidade com as especificações.

1.8 Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme demanda das unidades administrativas, mediante emissão de notas de empenho durante a vigência da ata. O modelo de Registro de Preços assegura economicidade, planejamento eficiente de aquisições e flexibilidade para a Administração, respeitando os quantitativos máximos registrados.

1.9 Garantia e Manutenção

Os bens fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Durante este período, o fornecedor deverá assegurar a substituição ou o reparo dos equipamentos com defeito de fabricação ou funcionamento anormal, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

	<p>Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br</p>
---	---

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade da presente contratação foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual fará parte integrante deste Termo, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual identificou a demanda da Administração Pública pela aquisição de bens permanentes, visando atender às necessidades operacionais das unidades administrativas da Câmara Municipal de Miracema.

Conforme demonstrado nos ETPs, a contratação justifica-se pela exigência de infraestrutura adequada ao desempenho das atividades institucionais, assegurando maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos. Os bens a serem adquiridos são essenciais para garantir a continuidade, a modernização e o suporte das rotinas administrativas, contribuindo diretamente para o cumprimento da função pública da Câmara.

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), que se mostra adequada e vantajosa para a Administração, considerando a possibilidade de aquisições parceladas conforme demanda, a previsibilidade orçamentária e a racionalização dos processos licitatórios. O modelo permite ainda economia de escala e melhor planejamento das aquisições.

A escolha por bens permanentes está alinhada com critérios de durabilidade, aproveitamento a longo prazo e sustentabilidade, considerando o ciclo de vida útil dos produtos. A Administração optou por itens que atendam às normas técnicas e padrões de qualidade compatíveis com a destinação pública, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e de manutenção corretiva. Dessa forma, a contratação está plenamente fundamentada tecnicamente, encontra-se alinhada ao interesse público e atende às exigências legais para a fase de planejamento da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais do Objeto

Os bens a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

- Ser novos, sem uso anterior, fabricados com insumos de boa qualidade e entregues em perfeitas condições de uso;
- Possuir padrões mínimos de desempenho, conforme especificações constantes no Quadro de Especificações e Quantitativos;
- Estar em conformidade com normas técnicas nacionais, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e internacionais, quando aplicável;
- Apresentar compatibilidade com a infraestrutura física e lógica existente na Câmara Municipal de Miracema, quando se tratar de equipamentos que se integrem a sistemas já utilizados;
- Obedecer aos requisitos de segurança elétrica, ergonômica, sanitária e de funcionamento, quando aplicável, conforme legislação vigente;
- Possuir manual de operação em português, e quando exigido, certificado de garantia e assistência técnica autorizada no Brasil;
- Atender, quando aplicável, a normas específicas setoriais, como INMETRO, Anatel, ISO, NR-17 (ergonomia), entre outras.

3.2 Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor se dará por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário para cada item individualizado, desde que atenda a todas as condições do edital, inclusive quanto à habilitação e à conformidade com as especificações técnicas exigidas.

3.3 Critérios de Habilitação

Os licitantes deverão apresentar documentação que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação, conforme previsto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes exigências mínimas:

Habilitação jurídica:

- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de regularidade perante a Receita Federal, Receita Estadual e/ou Municipal, FGTS e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Índices contábeis ou balanço patrimonial, quando exigido no edital, para atestar a saúde financeira da empresa, conforme porte e risco da contratação.

Qualificação técnica:

- Para os itens de baixa complexidade técnica, não será exigida qualificação técnica específica;
- Para equipamentos que demandem instalação, configuração ou suporte técnico, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens com características similares.

3.4 Observações Adicionais

	Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br
---	--

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

- Não será admitida a participação de empresas em consórcio, salvo expressa previsão no edital, o que não se aplica neste caso.
- Serão desclassificadas as propostas que não atendam aos requisitos técnicos mínimos definidos no Termo de Referência.
- O edital poderá prever a exigência de amostras ou catálogos técnicos para fins de verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato decorrente da presente licitação será objeto de acompanhamento e fiscalização contínua por parte da Administração, em conformidade com os arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

Os procedimentos de fiscalização visam assegurar que os bens entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas, observando prazos, qualidade, quantidade, integridade e funcionalidade.

A fiscalização será realizada por meio da verificação documental e física dos bens entregues, testes de funcionamento (quando aplicável), preenchimento de relatórios de recebimento e registro de ocorrências.

4.2 Responsáveis pela Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor ou comissão designada por portaria específica, emitida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Miracema, com base nos princípios da segregação de funções e capacitação técnica.

A equipe de gestão será composta por, no mínimo:

- Gestor do Contrato: responsável pelo acompanhamento da execução contratual, interlocução com a contratada e validação de documentos.
- Fiscal Técnico (se necessário): responsável pela análise da conformidade técnica dos bens entregues.
- Fiscal Administrativo: responsável por verificar prazos, registros, documentos fiscais e relatórios.

4.3 Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

Serão observados os seguintes critérios e métricas de avaliação:

- Pontualidade na entrega: entrega dos bens dentro do prazo máximo estipulado no Termo de Referência e na nota de empenho;
- Conformidade técnica: compatibilidade integral dos bens com as especificações detalhadas;
- Qualidade dos produtos: ausência de avarias, defeitos, peças faltantes ou incompatibilidades;
- Documentação correta: nota fiscal com dados correspondentes aos itens entregues, número da nota de empenho e indicação da ata de registro;
- Resposta em caso de defeito: substituição de itens com problemas em até 5 (cinco) dias úteis após notificação.

Essas métricas serão registradas em relatórios de fiscalização e termos de recebimento, integrando o processo de avaliação da execução contratual.

4.4 Controle de Qualidade e Conformidade

Para assegurar a qualidade dos bens entregues, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

- Solicitação de amostras, catálogos ou laudos técnicos durante a fase de contratação;
- Testes de funcionamento ou verificação técnica no momento do recebimento;
- Registros fotográficos e relatórios de recebimento, arquivados junto à documentação do processo;
- Checklists de conformidade elaborados pela equipe fiscal.

Caso se verifique o descumprimento das condições estabelecidas, os bens serão recusados e a contratada será notificada formalmente para providenciar substituição ou correção no prazo estabelecido.

4.5 Ações Corretivas e Medidas Cabíveis

Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá adotar as seguintes medidas, conforme a gravidade da infração e observância do contraditório e ampla defesa:

- Advertência formal;
- Multas por atraso ou não conformidade, conforme previsto no contrato e edital;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Rescisão contratual, nos casos legalmente previstos, com aplicação das sanções cabíveis;
- Execução das garantias contratuais, se exigidas.

A atuação da equipe de gestão e fiscalização será documentada em relatórios periódicos e pareceres técnicos, compondo o histórico da execução contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução contratual será realizada com base nos seguintes critérios e métricas de desempenho:

	Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br
---	--

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

- Pontualidade da entrega: cumprimento do prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência (até 30 dias após o recebimento da nota de empenho);
- Conformidade técnica e física: verificação de que os bens entregues atendem plenamente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I;
- Integridade e funcionamento: ausência de avarias, defeitos de fabricação ou falhas de operação nos itens fornecidos;
- Documentação correta: apresentação da nota fiscal correspondente, com todas as informações exigidas, em nome do órgão contratante e vinculada ao respectivo empenho.

Esses indicadores servirão de base para o aceite dos produtos e autorização dos pagamentos.

5.2 Procedimentos de Validação do Cumprimento Contratual

Para validação do cumprimento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Vistoria física e conferência de quantidade e especificações por parte da equipe de fiscalização no ato do recebimento;
- Testes de funcionamento, quando aplicável, para aferir a compatibilidade e desempenho técnico do produto;
- Registro em termo de recebimento provisório, com indicação de eventuais inconformidades ou pendências;
- Recebimento definitivo condicionado à ausência de vícios ou defeitos e à plena concordância com os padrões exigidos, mediante termo formal emitido pelo fiscal designado.

Somente após o recebimento definitivo é que o pagamento será autorizado.

5.3 Formas e Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pelo fornecedor, observando os seguintes parâmetros:

- O pagamento será efetuado em parcela única por entrega, após o recebimento definitivo dos bens;
- O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal regular e sem ressalvas;
- O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, inclusive no momento da liquidação da despesa.

5.4 Regras para Retenções ou Glosas

Caso sejam identificadas irregularidades na entrega ou na documentação apresentada, poderão ser aplicadas glosas parciais ou totais no valor a ser pago, até que a situação seja regularizada.

Poderá haver retenção de valores nos seguintes casos:

- Divergência entre o produto entregue e o especificado;
- Ausência de documentação fiscal regular;
- Ocorrência de danos, avarias ou vícios nos bens;
- Necessidade de substituição de itens defeituosos ou recusados.

Tais retenções serão devidamente justificadas por relatório da fiscalização e comunicadas formalmente à contratada.

5.5 Condições para o Pagamento Final

O pagamento final de cada parcela da entrega estará condicionado à:

- Emissão do termo de recebimento definitivo;
- Apresentação da nota fiscal eletrônica contendo os dados exigidos (CNPJ, item, número da ata, empenho, descrição completa do produto);
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista atualizada;
- Ausência de pendências técnicas ou administrativas relativas ao fornecimento do item.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da presente contratação foi calculado com base em levantamento detalhado de preços praticados no mercado para os bens constantes deste Termo de Referência. Os valores estão discriminados por item, unidade e total estimado, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Cat/Mat	Objeto	Valor Un.
R\$			Valor Total	
R\$				
01	02	621104	Aparelho ar condicionado, tipo: split, modelo: teto/piso, capacidade Refrig.: 60.000 btu/h, tensão:220 v.	13.269,86 26.539,72
02	20	618517	Aparelho ar condicionado, tipo: split hi wall, modelo: split inverter, capacidade refrig.: 18.000 btu/h, tensão: 220 v.	4.354,3587.087,05
03	30	613033	Microcomputador 5.674,16170.224,87	
04	30	318896	Estabilizador tensão 946,76 28.402,80	
05	03	445004	Impressora multifuncional - 01 3.308,419.925,23	
06	27	466090	Impressora Multifuncional- 02 2.123,0457.322,08	

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

07	25	468457	Mesa em L	1.132,53	28.313,25
08	03	603761	Mesa retangular	2.107,87	6.323,61
09	08	601598	Cadeira sobre Longarina	02 lugares	369,46 2.955,68
10	40	355787	Cadeira Diretor (Preto)	784,95	31.398,10
11	25	612399	Cadeira Presidente	1.405,57	35.139,25
12	15	363009	Armário grande	780,80	11.712,00
13	15	603854	Armário pequeno	601,17	9.017,55
14	20	229466	Sofá (01 Lugar)	1.032,02	20.640,40
15	20	232187	Sofá (03 Lugares)	1.501,39	30.027,80
16	20	233490	Armário Estante de aço	1.068,99	21.379,80
17	10	431266	Frigobar 120 litros	1.283,94	12.839,40
18	04	400860	Bebedouro Água Garrafão	765,84	3.063,35
19	20	246079	Cafeteira Elétrica	282,46	5.649,20
20	02	239983	Fogão Industrial	1.592,89	3.185,78
21	04	602671	Aspirador de Pó	388,03	1.552,13
22	08	253498	Lixeira Coleta Seletiva de Lixo	728,94	5.831,52
23	06	273871	Bandeira Institucional	230,12	1.380,72
24	02	234937	Refrigerador duplex	4.476,46	8.952,93
25	08	364039	Cadeira sobre Longarina	03 lugares	535,40 4.283,22
TOTAL		623.147,44			

Observação: (imagens meramente ilustrativas).

Item 01- Descrição: Aparelhos de ar condicionado do tipo Split, cada um com as seguintes especificações técnicas:

- Capacidade de refrigeração de 60.000 BTUs;
- Voltagem de 220V;
- Modelo compacto e eficiente, adequado para uso em ambientes corporativos;
- Obrigatoriamente classificados com o Selo Procel de Eficiência Energética, garantindo economia de energia e sustentabilidade;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Tecnologia Inverter preferencialmente, para maior eficiência e menor consumo de energia;
- Filtros de ar removíveis e laváveis, garantindo melhor manutenção e qualidade do ar interno.
- Nível de ruído reduzido, adequado para ambientes de trabalho.

Item 02- Descrição: Aparelhos de ar condicionado do tipo Split, cada um com as seguintes especificações técnicas:

- Capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs;
- Voltagem de 220V;
- Modelo compacto e eficiente, adequado para uso em ambientes corporativos;
- Obrigatoriamente classificados com o Selo Procel de Eficiência Energética, garantindo economia de energia e sustentabilidade;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Tecnologia Inverter preferencialmente, para maior eficiência e menor consumo de energia;
- Filtros de ar removíveis e laváveis, garantindo melhor manutenção e qualidade do ar interno.
- Nível de ruído reduzido, adequado para ambientes de trabalho.

Item 03- Descrição: Microcomputador, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Processador de 12º Geração - Intel Core / AMD Ryzen;
- Memória: 32GB RAM DDR4 (Suporte máx.128GB);
- Armazenamento: SSD 1TB;
- Audio: Realtek Audio CODEC, HD Audio;
- Fonte: 750W 80 Plus;
- Sistema Operacional: Linux/Windows.

- Componentes adicionais inclusos ao Microcomputador:

* Monitor, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Tipo de tela: LED;
- Tamanho de tela vertical: 29 Polegadas;
- Resolução da tela: 2560x1080 Full HD;



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

- Resolução: 2560 x 1080 Pixels;
- Tecnologia de conexão: HDMI;
- Número de Conexões HDMI: 1;
- Voltagem: 240 Volts - 100 Volts;
- Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): 21W
- Fonte de alimentação : AC/DC

* Teclado e Mouse, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Cor: Preto;
- Tecnologia de conexão: Sem fio;
- Fonte de alimentação: Alimentado a bateria;
- Sistema operacional: Apple MacOS, FreeDOS, Android, Google Chrome OS, Linux 6.x, Microsoft Windows 7/8.1/10, Windows 11;
- Pilhas/baterias: Sim.

Item 04- Descrição: Estabilizador de Tensão - Nobreak, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, Voltagem de 220V;
- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISO 9001;
- RS232 OPTO ACOPLADA: ENTRADA BATERIA EXT;
- FREQÜÊNCIA: 60 Hz;
- TIPO: NOBREAK;
- POTÊNCIA NOMINAL: 1200 VA;
- CAPACIDADE: 1,2 KVA;
- NÍVEL RUÍDO: < 40 A 1 METRO DB
- TENSÃO SAÍDA: 110/220 V

Item 05- Descrição: Impressora Multifuncional, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Padrão de impressão frente e verso.
- Tipo de consumível - Cartucho de toner
- Resolução de impressão (DPI) - 1200 x 1200 DPI
- Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux
- Interface(s) padrão: Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0
- Capacidade de cópia: Monocromática
- Resolução de cópia: 600 x 600 DPI
- Cópia frente e verso
- Redução/Ampliação 25%-400%
- Digitalização frente e verso
- Resolução de digitalização óptica (DPI máx.): 1200 x 1200 DPI (vidro de exposição), 600 x 600 DPI (ADF)
- Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida
- Capacidade de impressão frente e verso.
- Tipo de mídia: Comum, Envelopes, Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido, timbrado
- Capacidade da bandeja multifuncional (págs.) 100
- Função Imprimir, digitalizar, copiar
- Tecnologia de impressão Laser Monocromática
- Voltagem CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A

Item 06- Descrição: Impressora Multifuncional, cada as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico
- Resolução de Impressão: 1200x1200 DPI
- Sistema Operacional Compatível: Windows e Mac OS
- Capacidade ADF: 35 páginas no alimentador automático de documento
- Redução/Ampliação: 25-400%

	Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br
---	--

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

- Tamanho do Vidro de Exposição: Carta e A4
- Digitalização: Monocromático e Colorido
- Resolução de Digitalização: 1200/1200 DPI
- Digitalizar para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e SharePoint
- Formato de Arquivo de Digitalização: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPS
- Compatibilidade com Scanner Windows e Mac OS
- Capacidade do Papel Entrada: 250 folhas na bandeja
- Saída: 100 folhas
- Capacidade de Impressão Duplex
- Capacidade do Papel no ADF: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes
- Resolução de cópia: 600x600 DPI
- Conexão Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0, Ethernet 10/100
- Voltagem: CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A

Item 07- Descrição: mesa, material estrutura: metal, material tampo: aglomerado, cor: Bege, largura: lado direita 60 e esquerda 140 mm, altura: 0,60 m, espessura tampo:18 mm, formato: em "L", características adicionais: conforme modelo, revestimento: melamínico, acabamento estrutura: preta anti-ferrugem, formato tampo: em "L".

Item 08 – Descrição: mesa reunião retangular, material: madeira aglomerada, comprimento:200 mm, largura:100 mm, altura: 74 mm, revestimento: ambas as faces madeira natural, tipo estrutura: metálica, características adicionais: base chapa aço/receber pintura eletrostática epóxi, cor: Bege, espessura tampo: de 2 a 25 mm, material tampo: aglomerado.

Item 09 – Descrição: cadeira sobre longarina, material assento e encosto: polipropileno, cor: preta, quantidade assentos: 2 un, características adicionais: sem braço, comprimento longarina: 100 cm, largura longarina: 100 cm, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi-pó.

Item 10- Descrição: cadeira escritório (Diretor), material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: com braços, cor: preto, características adicionais: tipo poltrona diretor, braço em couro.

Item 11- Descrição: cadeira escritório (Presidente), material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido alta resistência, material encosto: tela 100% poliéster, material assento: espuma laminada, tratamento superficial estrutura: pintura em epóxi, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: regulável, apoio braço: com braços reguláveis, cor: preta, características adicionais: pistão reforçado classe 4, cor estrutura: preta, quantidade pés :5 un, dimensões assento:54 x 55 cm, dimensões encosto:65 x 51 cm.

Item 12- Descrição: armário grande, material: madeira mdf, quantidade portas: 2 un, tipo portas: com fechadura, cor: bege, altura: 1,60 m, largura: 0,80 m, profundidade: 0,30 m, quantidade prateleiras: 4 un, material portas: madeira aglomerada, material prateleiras: mdf, material base: madeira, material pé: madeira.

Item 13- Descrição: armário pequeno, material: mdp 25mm, tipo: baixo com tampo superior, quantidade portas: 2 com 18mm de espessura un, cor: bege, altura: 800 mm, largura: 500mm mm, profundidade: 740 mm, características adicionais: sapatas niveladoras, quantidade prateleiras:1, aplicação: guardar documentos.

Item 14- Descrição: Sofá 01 Lugar, material estrutura: madeira maciça, material estofamento: espuma injetada, revestimento: tecido poliéster, quantidade módulos: 1 un, cor: preto, características adicionais: sapata nivelada/extremidades abauladas/sem braços.

Item 15- Descrição: Sofá 03 lugares, material estofamento: espuma poliuretano, revestimento: tecido resistente, cor: preto, características adicionais: com braços, quantidade assentos: 3 un, largura:2,20 m, profundidade: 0,65 m, altura: 0,82 m.

Item 16- Descrição: armário estante, material: aço, largura: 0,90 m, profundidade: 0,40 m, altura: 1,98 m, cor: cinza, acabamento superficial: pintado, quantidade prateleiras internas: 4 un, características adicionais: prateleiras reguláveis.

	Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br
---	--

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

Item 17- Descrição: frigobar, capacidade: 120 l, cor: branco, tensão alimentação: 110/220 v, características adicionais: prateleiras removíveis/gavetas/etiqueta "a".

Item 18- Descrição: bebedouro água garrafão, material: aço galvanizado, tipo: elétrico de coluna, acabamento externo: pintado, capacidade: 20 l, voltagem: 110 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras, serpentina externa, pés antiderrapantes.

Item 19- Descrição: cafeteira elétrica, material: plástico resistente, aplicação: residencial, capacidade: 1 l, voltagem: 110 v, características adicionais: placa de aquecimento; lâmpada piloto; dosador pó.

Item 20- Descrição: fogão industrial, material: ferro fundido, comprimento: 1.140 mm, largura: 1.060 mm, altura: 800 mm, características adicionais: sem forno e queimador duplo, quantidade bocas: 4, aplicação: uso no setor de alimentação e nutrição.

Item 21- Descrição: aspirador de pó e água, material: plástico, capacidade: 14 l, tensão alimentação: 110 v, características adicionais: 3 níveis de filtragem, bocais, prolongador, potência: 1.400 w.

Item 22- Descrição: lixeira, material: polietileno, capacidade: 50 l, tipo: adaptada em tampa removível, altura: 75 cm, cor: diversas, características adicionais: com dispositivo de fixação, permitindo manter a lixeira, largura: 34 cm, profundidade: 43,5 cm, peso: 4,3 kg, aplicação: coleta seletiva de lixo.

Item 23- Descrição: bandeira institucional (Brasil), material: tergal, comprimento: 257 cm, largura: 180 cm, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 4 panos, representação: nacional do brasil.

Item 24- Descrição: refrigerador duplex, cor: branco, capacidade mínima refrigeração: 470 l, capacidade mínima congelador: 115 l, tipo portas: reversíveis, sistema degelo: automático, tensão alimentação: 110 v, características adicionais: prateleiras deslizantes.

Item 25- Descrição: cadeira sobre longarina, material assento e encosto: polipropileno, cor: preto, quantidade assentos: 3 un, características adicionais: sem braço, comprimento longarina: aproximadamente 1,65 cm, largura longarina: aproximadamente 63 cm, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi-pó, cor longarina: preta.

6.2 Metodologia Utilizada para Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 11.462/2023 (quando adotado como referência), utilizando as seguintes fontes e parâmetros:

- Pesquisa direta de mercado junto a fornecedores por e-mail e consulta a sites especializados;
- Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
- Contratações similares de outros entes públicos, extraídas do Compras.gov.br;
- Cotação com, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, sempre que possível;
- Atualização dos valores com base em índices oficiais de correção monetária, quando os dados forem de exercícios anteriores.

6.3 Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

A memória de cálculo contempla a média aritmética dos preços obtidos nas fontes de pesquisa, excluindo valores excessivamente discrepantes para evitar distorções, conforme metodologia reconhecida pelos órgãos de controle.

Sempre que possível, adotou-se o critério da média ponderada, considerando a confiabilidade da fonte, data da cotação e regionalização dos valores.

A estimativa está justificada pela necessidade de assegurar que a licitação esteja alinhada às práticas de mercado, evite superfaturamento e possibilite o julgamento com base em parâmetros realistas de preço, promovendo a economicidade da contratação.

6.4 Documentação de Apoio e Registros

Toda a documentação que embasa a formação dos preços foi anexada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e ao processo administrativo correspondente, contendo:

- Tabelas de preços atualizadas extraídas de fontes oficiais;
- Relatórios de consulta a sistemas eletrônicos de compras públicas.

Essa documentação será mantida no processo e poderá ser disponibilizada para fins de controle interno, externo ou auditoria, conforme os princípios da publicidade e da transparência.

	<p style="margin: 0;">Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977.</p> <p style="margin: 0;">Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.</p> <p style="margin: 0;">O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site</p> <p style="margin: 0; font-size: small;">www.cmmiracema.rj.gov.br</p>
---	---

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1 Disponibilidade Orçamentária

A contratação prevista neste Termo de Referência possui cobertura orçamentária suficiente, conforme demonstrado em consulta aos saldos disponíveis nas dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente. A despesa será realizada de acordo com a disponibilidade financeira e os limites autorizados no planejamento institucional da Câmara Municipal de Miracema.

7.2 Origem dos Recursos e Classificação Orçamentária

Os recursos para a execução da presente contratação têm origem no orçamento da Câmara Municipal de Miracema, conforme dotação orçamentária consignada no exercício corrente.

A despesa está vinculada à seguinte classificação orçamentária (exemplo a ser ajustado conforme o PPA/LOA local):

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

Função Programática: 01 – Legislativa

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários

7.3 Compatibilidade com o Plano Anual de Contratações e Instrumentos de Planejamento

Esta contratação não encontra prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Miracema, conforme determina o art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Está em consonância com os objetivos definidos no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo alinhamento com os instrumentos de planejamento e gestão fiscal da Administração.

A presente aquisição ora apresentada não consta expressamente no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, situação excepcional que se justifica diante da necessidade emergente de adequação ergonômica e funcional dos ambientes de trabalho, identificada após avaliação técnica e administrativa.

Nos termos do § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a contratação de bens ou serviços não incluídos no PCA, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e respaldada em Estudo Técnico Preliminar. A omissão no PCA não afasta a necessidade pública real e imediata, tampouco a possibilidade de atendimento por meio de planejamento corretivo, assegurando a legalidade e a oportunidade da contratação.

Anexo II ao Edital 01/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 01
Aquisição de equipamentos de Ar Condicionado

SEÇÃO 1 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação de equipamentos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Miracema emerge da necessidade premente de adequação das condições ambientais de trabalho nas novas instalações do órgão, decorrente da recente mudança de endereço. A reformulação dos espaços físicos impôs a reconfiguração dos gabinetes e salas, tornando imprescindível a climatização adequada para garantir o conforto térmico e a qualidade do ar interior.

A problemática central reside na constatação de que os equipamentos de condicionamento de ar existentes são insuficientes e, em parte, encontram-se em estado de depreciação avançada devido ao tempo de uso. Essa situação compromete diretamente o bem-estar e a produtividade dos servidores, vereadores e, indiretamente, a qualidade dos serviços prestados à população do município de Miracema. Ambientes de trabalho com temperaturas inadequadas e má qualidade do ar podem levar à redução da eficiência, aumento do absenteísmo e potenciais problemas de saúde ocupacional, impactando negativamente o funcionamento da administração pública local.

Sob a perspectiva do interesse público, a climatização adequada dos ambientes da Câmara Municipal é fundamental para assegurar um ambiente de trabalho salubre e eficiente, propício ao desempenho das atividades legislativas e administrativas. A garantia de condições ambientais confortáveis contribui para a motivação e o engajamento dos servidores e vereadores, refletindo-se na qualidade do atendimento aos munícipes e na efetividade da representação popular. A renovação dos equipamentos, portanto, não se trata apenas de uma modernização da infraestrutura, mas de uma medida essencial para otimizar a atuação do Poder Legislativo Municipal em benefício da coletividade, em consonância com os princípios da eficiência e da qualidade na prestação dos serviços públicos, conforme preconiza o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

2) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

	<p>Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br</p>
---	---

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

Em relação ao Plano de Contratações Anual (PCA), informa-se que, em virtude da natureza superveniente da necessidade decorrente da mudança de endereço da Câmara Municipal, a presente contratação de equipamentos de ar condicionado não consta da versão atual do PCA.

Contudo, a urgência e a relevância da medida para garantir a funcionalidade do órgão e o bem-estar dos seus ocupantes justificam a sua imediata implementação. Nesse sentido, a presente contratação será devidamente formalizada e justificada, seguindo os procedimentos legais cabíveis para a sua inclusão, revisão ou adequação do Plano de Contratações Anual, em observância ao disposto no artigo 12, inciso VII, e no artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da necessidade de planejamento das contratações públicas e da possibilidade de sua alteração em situações justificadas.

3) REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a eficiência, a durabilidade e a adequação dos equipamentos de ar condicionado a serem contratados, bem como a segurança e a economia de energia, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos:

- Qualificações Técnicas:
o A empresa licitante deverá comprovar experiência prévia na instalação e/ou fornecimento de equipamentos de ar condicionado de porte e especificações similares às demandadas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
o Os técnicos responsáveis pela instalação deverão possuir a qualificação e o registro profissional competente para a execução dos serviços, conforme legislação pertinente.
- Requisitos Documentais:
o A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a documentação relativa à qualificação econômico-financeira, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- Padrões de Qualidade e Desempenho:
o Os equipamentos de ar condicionado deverão possuir o Selo Procel de Eficiência Energética, indicando um nível mínimo de desempenho energético, visando a redução do consumo de energia elétrica e os custos operacionais.
o Os equipamentos deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atestando a conformidade com as normas técnicas brasileiras de segurança e desempenho.
o Deverão ser especificados equipamentos com capacidade de refrigeração adequada aos volumes dos ambientes a serem climatizados, considerando fatores como a área, o pé direito, a incidência solar e o número de ocupantes.
o Será exigida garantia mínima dos equipamentos e dos serviços de instalação, conforme as melhores práticas de mercado.
o Deverão ser considerados equipamentos que utilizem fluidos refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP), em consonância com as preocupações ambientais e as regulamentações vigentes.

Esses requisitos mínimos visam garantir que a contratação recaia sobre equipamentos e serviços de qualidade, que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Miracema de forma eficiente, econômica e sustentável.

SEÇÃO 2 - PROSPECÇÃO DA DEMANDA E SOLUÇÃO

1) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS

Considerando a reconfiguração dos espaços físicos da Câmara Municipal de Miracema e a necessidade de climatizar os diversos gabinetes e salas, estima-se a necessidade de aquisição de vinte (20) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com capacidade de 18.000 BTUs e voltagem de 220V, e dois (02) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com capacidade de 60.000 BTUs e voltagem de 220V.

Esta estimativa é preliminar e baseia-se na análise da planta das novas instalações, na identificação dos ambientes que necessitam de climatização e na avaliação da capacidade de refrigeração adequada para cada espaço. Um levantamento mais detalhado será realizado na fase de elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o qual poderá ajustar essa quantidade com base em critérios técnicos específicos de cada ambiente.

A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme indicado na solicitação inicial, o que permitirá a seleção de um ou mais fornecedores para o atendimento das demandas que surgirem ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os limites e as condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente (Art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

2) ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação será obtida por meio de pesquisa de preços no site do Governo Federal, Painel de Preços – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, abrangendo diferentes fornecedores e modelos de equipamentos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos na Seção 1 deste ETP.

Considerando o valor unitário de referência, e a estimativa preliminar de quantidades, o valor total estimado para a aquisição dos equipamentos de ar condicionado é de, aproximadamente:

Item	Quant.	Cat/Mat	Objeto	Valor Un.	Valor Total
01	02	621104	Aparelho ar condicionado, tipo: split, modelo: teto/piso, inverter, capacidade Refrig.:60.000 btu/h R\$13.269,86	R\$26.539,72	
02	20	618527	Aparelho ar condicionado, tipo: split hi wall, modelo: split inverter, capacidade refrig.: 18.000 btu/h R\$4.354,35	R\$87.087,05	R\$113.626,77



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A aquisição consiste em;

- 2 (dois) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, cada um com as seguintes especificações técnicas:

- Capacidade de refrigeração de 60.000 BTUs;
- Voltagem de 220V;
- Modelo compacto e eficiente, adequado para uso em ambientes corporativos;
- Obrigatoriamente classificados com o Selo Procel de Eficiência Energética, garantindo economia de energia e sustentabilidade;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Tecnologia Inverter preferencialmente, para maior eficiência e menor consumo de energia;
- Filtros de ar removíveis e laváveis, garantindo melhor manutenção e qualidade do ar interno.
- Nível de ruído reduzido, adequado para ambientes de trabalho.

- 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, cada um com as seguintes especificações técnicas:

- Capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs;
- Voltagem de 220V;
- Modelo compacto e eficiente, adequado para uso em ambientes corporativos;
- Obrigatoriamente classificados com o Selo Procel de Eficiência Energética, garantindo economia de energia e sustentabilidade;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Tecnologia Inverter preferencialmente, para maior eficiência e menor consumo de energia;
- Filtros de ar removíveis e laváveis, garantindo melhor manutenção e qualidade do ar interno.
- Nível de ruído reduzido, adequado para ambientes de trabalho.

É importante ressaltar que este valor é uma estimativa inicial e poderá ser refinado com a pesquisa de preços formal, que deverá observar os critérios definidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando preços justos e compatíveis com o mercado. A pesquisa abrangerá diferentes marcas, modelos com diferentes tecnologias (ex: split, janela, inverter) e potências adequadas às necessidades identificadas.

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O levantamento preliminar indica a existência de diversos fornecedores capazes de atender à demanda por equipamentos de ar condicionado com as especificações técnicas e as certificações (Selo Procel e INMETRO) requeridas. A variedade de marcas e modelos disponíveis no mercado permite a seleção de equipamentos que ofereçam a melhor relação custo-benefício, considerando a eficiência energética, a durabilidade, a assistência técnica e o preço.

A solução escolhida como a mais adequada para atender à necessidade pública é a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade, prevista no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, apresenta as seguintes vantagens para a presente contratação:

- Flexibilidade: Permite a aquisição dos equipamentos de acordo com as necessidades específicas de cada ambiente e o cronograma de instalação, sem a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos itens de uma só vez.
- Economia de Escala: Possibilita a obtenção de preços mais vantajosos em decorrência do registro de preços para uma demanda potencial, mesmo que a aquisição seja realizada de forma parcelada.
- Eficiência Administrativa: Simplifica o processo de aquisição futura, dispensando a realização de novas licitações para as necessidades que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Maior Competitividade: Atrai um maior número de licitantes, aumentando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Adicionalmente, a escolha de equipamentos com tecnologia inverter será considerada prioritária, em virtude da sua maior eficiência energética em comparação com os modelos convencionais, o que pode gerar economia significativa no consumo de energia elétrica a longo prazo, alinhando-se aos princípios da economicidade e da sustentabilidade.

A definição detalhada das especificações técnicas dos equipamentos, incluindo capacidade de refrigeração (BTUs), tipo de gás refrigerante, recursos adicionais e condições de instalação, será objeto do Termo de Referência ou Projeto Básico, elaborado com base em levantamento técnico aprofundado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

SEÇÃO 3 - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atender à demanda de climatização da Câmara Municipal de Miracema, decorrente da mudança de endereço e da necessidade de adequação dos espaços físicos, será implementada por meio da adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), resultante de um processo licitatório conduzido por outro órgão público da administração federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 78 da Lei nº 14.133/2021. Caso não haja uma ARP adequada disponível, será realizado um procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para o registro de preços de equipamentos de ar condicionado.

A contratação visa garantir a aquisição de equipamentos de ar condicionado com as especificações técnicas adequadas para cada ambiente da Câmara Municipal, considerando suas dimensões, a incidência solar, o número de ocupantes e as necessidades

	<p>Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br</p>
---	---

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

específicas de cada gabinete e sala. Os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, eficiência energética (Selo Procel) e segurança (certificação INMETRO), conforme detalhado na Seção 1 deste ETP.

A execução da contratação ocorrerá em etapas:

- Adesão à Ata de Registro de Preços (se aplicável) ou realização do Pregão Eletrônico: Seleção da proposta mais vantajosa, observando os critérios de menor preço e qualidade técnica.
- Formalização da Ata de Registro de Preços (se aplicável) ou assinatura do contrato com o(s) fornecedor(es) vencedor(es): Estabelecimento das condições de fornecimento, prazos, preços unitários e totais máximos, obrigações das partes e demais cláusulas contratuais.
- Emissão das Ordens de Fornecimento e Serviço: De acordo com as necessidades específicas de cada ambiente e o cronograma de instalação definido pela Câmara Municipal, serão emitidas ordens para o fornecimento dos equipamentos.
- Fornecimento e Instalação dos Equipamentos: Os fornecedores deverão entregar os equipamentos nos locais designados, seguindo as especificações técnicas e as boas práticas, garantindo o perfeito funcionamento dos sistemas de climatização. O prazo para fornecimento será definido no Termo de Referência ou Projeto Básico e deverá ser compatível com a complexidade dos serviços e a disponibilidade dos ambientes.
- Teste e Aceite dos Serviços: Após a instalação, serão realizados testes para verificar o correto funcionamento dos equipamentos e a conformidade com as especificações contratuais. O aceite definitivo dos serviços será formalizado após a constatação da plena satisfação da Câmara Municipal.
- Garantia e Manutenção: Os equipamentos deverão contar com garantia mínima, conforme as normas do fabricante e as disposições contratuais. As condições de manutenção preventiva e corretiva também poderão ser previstas na contratação, dependendo da análise de custo-benefício e da necessidade do órgão.

2) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto – aquisição “de equipamentos de ar condicionado para diversos ambientes da Câmara Municipal – a contratação poderá ser parcelada por lotes, levando em consideração as diferentes necessidades de capacidade (BTUs) e especificações técnicas dos equipamentos para cada tipo de ambiente (gabinetes individuais, salas de reunião, plenário, áreas administrativas).

O parcelamento, caso adotado, justifica-se pelos seguintes motivos:

- Maior competitividade: Permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte, que podem ser especializados em determinados tipos ou capacidades de equipamentos.
- Melhor adequação às necessidades: Possibilita a seleção de equipamentos mais adequados às particularidades de cada ambiente, otimizando o desempenho e a eficiência energética.
- Redução de riscos: Diminui a dependência de um único fornecedor e mitiga os riscos de atrasos ou problemas na execução de toda a contratação.
- Possível obtenção de preços mais vantajosos: A competição entre diferentes fornecedores para cada lote pode resultar em preços mais competitivos.

A decisão final sobre o parcelamento ou não da contratação será embasada em uma análise detalhada do mercado, das especificações técnicas dos equipamentos e da estratégia de contratação que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caso se opte por não parcelar, a justificativa deverá ser devidamente fundamentada nos autos do processo.

3) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Identificam-se as seguintes contratações correlatas e/ou interdependentes à presente:

- Serviços de Instalação Elétrica: Dependendo da capacidade e das especificações dos novos equipamentos de ar condicionado, poderá ser necessária a adequação da infraestrutura elétrica existente, incluindo a instalação de novos pontos de energia, dimensionamento de disjuntores e fiação, para garantir a segurança e o correto funcionamento dos aparelhos. Esta contratação poderá ser incluída no mesmo processo licitatório ou realizada separadamente, caso a complexidade dos serviços assim o exija.
- Serviços de Adequação Civil: Em alguns casos, poderá ser necessário realizar pequenas intervenções civis, como a abertura ou fechamento de vãos para a instalação das unidades externas e internas dos equipamentos, ou a criação de suportes específicos. Estes serviços também poderão ser solicitados em conjunto ou separadamente.
- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva: Para garantir a durabilidade e o bom funcionamento dos equipamentos a longo prazo, poderá ser considerada a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Esta contratação poderá ser realizada posteriormente, após a instalação e o período de garantia, ou já prevista no edital de registro de preços.

A interdependência dessas contratações deverá ser considerada no planejamento e na execução do processo licitatório, de forma a garantir a compatibilidade dos prazos e a adequada coordenação entre os diferentes fornecedores e serviços.

4) RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Climatização adequada dos ambientes da Câmara Municipal: Garantia de condições ambientais de conforto térmico em todos os gabinetes, salas e demais dependências, proporcionando um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo.

	Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br
---	--

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

- Melhora da qualidade do ar interior: Renovação dos equipamentos com tecnologias que contribuam para a qualidade do ar, beneficiando a saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e munícipes que frequentam o local.
- Aumento da eficiência e da produtividade: Ambientes climatizados adequadamente contribuem para a redução do desconforto térmico, o que pode impactar positivamente a concentração e o desempenho das atividades.
- Redução do consumo de energia elétrica (a longo prazo): A aquisição de equipamentos com Selo Procel e, preferencialmente, com tecnologia inverter, visa otimizar o consumo de energia, gerando economia para os cofres públicos.
- Modernização da infraestrutura da Câmara Municipal: A substituição de equipamentos obsoletos por modelos mais modernos e eficientes contribui para a atualização da infraestrutura do órgão.
- Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho: A climatização adequada dos ambientes está em consonância com as normas regulamentadoras relacionadas à saúde e segurança no trabalho.
- Melhoria da imagem institucional: Um ambiente de trabalho confortável e bem equipado reflete positivamente na imagem da Câmara Municipal perante a população.

5) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação, o órgão público (Câmara Municipal de Miracema) deverá adotar as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB): Documento detalhado que especificará o objeto da contratação, incluindo as características técnicas dos equipamentos (capacidade, tipo, tecnologia, certificações), os requisitos de instalação, os critérios de aceitação, os prazos, as condições de pagamento, as garantias exigidas e as obrigações do contratado e do contratante. O TR/PB deverá ser elaborado por pessoal técnico qualificado e conter todos os elementos descritos no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.
- Realização de pesquisa de preços detalhada: Levantamento de preços praticados no mercado para equipamentos com as especificações definidas, buscando diferentes fornecedores e considerando os custos de instalação. A pesquisa deverá seguir os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
- Verificação da disponibilidade de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente e adequada: Caso se opte pela adesão, verificar a existência de ARPs de outros órgãos que atendam às necessidades da Câmara Municipal.
- Abertura de Processo Administrativo: Formalização do processo de contratação, incluindo a justificativa da necessidade, o ETP, o TR/PB, a pesquisa de preços e demais documentos pertinentes.
- Obtenção de aprovações internas: Submissão do processo às instâncias competentes da Câmara Municipal para aprovação da contratação.
- Realização do procedimento licitatório (se necessário): Condução do Pregão Eletrônico para o registro de preços, seguindo os ritos processuais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentos específicos.
- Formalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato: Assinatura do documento com o(s) fornecedor(es) vencedor(es).
- Gestão e fiscalização da execução contratual: Acompanhamento do fornecimento, da instalação e do funcionamento dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
- Realização dos pagamentos: Efetuar os pagamentos aos fornecedores de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a comprovação da entrega e instalação dos equipamentos e a emissão das respectivas notas fiscais.

6) ANÁLISE DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS

A contratação de equipamentos de ar condicionado pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser considerados:

- Consumo de energia elétrica: O funcionamento dos equipamentos demandará energia elétrica, o que pode contribuir para o aumento da demanda energética e, indiretamente, para a emissão de gases de efeito estufa, dependendo da matriz energética utilizada. A escolha de equipamentos com alta eficiência energética (Selo Procel e tecnologia Inverter) visa mitigar esse impacto.
 - Utilização de fluidos refrigerantes: Os equipamentos de ar condicionado utilizam fluidos refrigerantes, que podem ter um potencial de aquecimento global (GWP) significativo. A especificação de equipamentos que utilizem fluidos refrigerantes com baixo GWP é uma medida para reduzir esse impacto.
 - Descarte dos equipamentos antigos: A substituição dos equipamentos existentes exigirá o descarte adequado dos aparelhos antigos, seguindo as normas ambientais para o manejo de resíduos eletrônicos, incluindo a destinação correta de componentes e fluidos refrigerantes. Esta ação deverá ser prevista e acompanhada pela Câmara Municipal.
 - Embalagens dos novos equipamentos: A embalagem dos novos equipamentos gerará resíduos (papelão, plástico, etc.). É importante que a Câmara Municipal promova a coleta seletiva e o descarte adequado dessas embalagens.
- Para mitigar esses impactos, a Câmara Municipal deverá:
- Priorizar a aquisição de equipamentos com alta eficiência energética e baixo potencial de aquecimento global.
 - Estabelecer no Termo de Referência a obrigatoriedade do fornecedor de recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos equipamentos antigos, caso seja viável e vantajoso.
 - Implementar um programa de coleta seletiva para o descarte adequado das embalagens dos novos equipamentos.
 - Promover o uso consciente e eficiente dos equipamentos de ar condicionado, orientando os usuários sobre as melhores práticas de utilização e manutenção.

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

A análise dos impactos ambientais, embora preliminar neste ETP, deverá ser aprofundada na fase de elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, considerando as especificidades dos equipamentos a serem adquiridos e as normas ambientais aplicáveis em Miracema e no estado do Rio de Janeiro.

SEÇÃO 4 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1) CONCLUSÃO FINAL

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra, com base na análise da situação atual, na prospecção de soluções e no detalhamento da alternativa escolhida, a viabilidade e a necessidade da contratação de equipamentos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Miracema. A mudança de endereço e a consequente reformulação dos espaços físicos evidenciaram a insuficiência e a obsolescência dos equipamentos existentes, comprometendo o conforto térmico e a qualidade do ar nos ambientes de trabalho, impactando negativamente o bem-estar e a produtividade dos servidores, vereadores e, indiretamente, o atendimento aos municípios.

A solução de contratar por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), preferencialmente mediante adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente ou, na sua ausência, através da realização de um Pregão Eletrônico para registro de preços, apresenta-se como a alternativa mais adequada em termos de flexibilidade, economia de escala e eficiência administrativa, permitindo a aquisição dos equipamentos conforme as necessidades específicas de cada ambiente.

A observância dos requisitos mínimos de qualidade, eficiência energética (Selo Procel) e segurança (certificação INMETRO) é fundamental para garantir a durabilidade, o desempenho e a economicidade dos equipamentos, além de mitigar potenciais impactos ambientais. A análise das contratações correlatas, como serviços de instalação elétrica e adequação civil, e a consideração dos resultados pretendidos, como a melhoria das condições de trabalho e a redução do consumo de energia, reforçam a importância e a pertinência da presente contratação para o interesse público.

2) RECOMENDAÇÃO OBJETIVA

Diante do exposto, recomenda-se formalmente o prosseguimento do processo de contratação de equipamentos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Miracema, na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme fundamentado na Seção 2 e detalhado na Seção 3 deste ETP.

Sugere-se, como primeiro passo, a verificação da existência de Atas de Registro de Preços vigentes e adequadas para adesão por parte da Câmara Municipal. Caso não haja uma ARP satisfatória, recomenda-se a imediata elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), com base nas informações e especificações técnicas levantadas neste estudo, para posterior realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços.

3) JUSTIFICATIVA, VANTAGENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS/BENEFÍCIOS E ALINHAMENTO COM A LEI Nº 14.133/2021

A decisão de prosseguir com a contratação de ar condicionado para a Câmara Municipal de Miracema é plenamente justificada pela necessidade de solucionar um problema concreto que impacta diretamente o funcionamento do órgão e o bem-estar de seus usuários, atendendo ao interesse público primário.

As vantagens da contratação incluem a melhora significativa das condições ambientais de trabalho, o que se traduz em aumento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados. A escolha do Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade e economia, permitindo a aquisição gradual dos equipamentos conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades específicas. A priorização de equipamentos com eficiência energética resultará em redução dos custos operacionais a longo prazo, alinhando-se aos princípios da economicidade e da sustentabilidade.

A presente contratação está em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações (Art. 12), à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Art. 11), à eficiência (Art. 5º) e à transparência dos processos. A adoção do Sistema de Registro de Preços (Art. 82) e a observância dos requisitos de qualidade e desempenho dos equipamentos (Art. 40, inciso VII) também encontram respaldo na nova legislação.

Nota Final: Recomenda-se que, após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, sejam iniciados os procedimentos para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico no prazo de 50 dias. Estima-se que o lançamento do edital de licitação possa ocorrer em até 60 dias, com a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços prevista para 70 dias, dependendo dos trâmites processuais e da celeridade do procedimento licitatório. A presente contratação deverá ser submetida à aprovação das autoridades competentes da Câmara Municipal de Miracema para dar prosseguimento às etapas subsequentes.

Miracema, 19 de agosto de 2025.

Pablo Constâncio Eiras
Assessor de Licitação



	Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br
--	--

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

Anexo II ao Edital 01/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 02
Aquisição de equipamentos de Informática

SEÇÃO 1 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação de equipamentos de informática surge da premente necessidade de modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Miracema. A situação atual caracteriza-se pela crescente obsolescência dos equipamentos existentes, bem como pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo nas atividades administrativas e legislativas. Este cenário impacta diretamente a eficiência dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, comprometendo a agilidade dos processos internos, a comunicação eficaz com os cidadãos e a transparência das ações públicas. A defasagem tecnológica dos equipamentos acarreta em lentidão na execução de tarefas, aumento da probabilidade de falhas e interrupções nos serviços, dificuldades na implementação de novas ferramentas digitais e potenciais vulnerabilidades de segurança da informação. Sob a perspectiva do interesse público, esta situação dificulta o pleno exercício das funções da Câmara Municipal, que incluem a elaboração de leis, a fiscalização do Poder Executivo e a representação dos municípios. A modernização do parque tecnológico, portanto, configura-se como medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, promovendo um ambiente de trabalho adequado para servidores e vereadores, e facilitando o acesso da população às informações e aos serviços da Câmara Municipal, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em relação ao Plano de Contratações Anual (PCA), informa-se que, em virtude da natureza superveniente da necessidade decorrente da mudança de endereço da Câmara Municipal, a presente contratação de equipamentos de informática não consta da versão atual do PCA.

Contudo, a urgência e a relevância da medida para garantir a funcionalidade do órgão e o bem-estar dos seus ocupantes justificam a sua imediata implementação. Nesse sentido, a presente contratação será devidamente formalizada e justificada, seguindo os procedimentos legais cabíveis para a sua inclusão, revisão ou adequação do Plano de Contratações Anual, em observância ao disposto no artigo 12, inciso VII, e no artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da necessidade de planejamento das contratações públicas e da possibilidade de sua alteração em situações justificadas.

3) REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a qualidade e a adequação dos equipamentos a serem adquiridos, bem como a idoneidade dos fornecedores, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos para a presente contratação:

- Qualificações Técnicas:
 - o Apresentação de catálogo ou especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, comprovando o atendimento às funcionalidades e desempenhos mínimos requeridos.
 - o Comprovação de experiência prévia do licitante no fornecimento de equipamentos de informática similares a órgãos públicos ou privados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
 - o Para itens específicos, como impressoras, poderá ser exigida a certificação de conformidade com normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) ou internacionais equivalentes.
- Qualificações Documentais:
 - o Apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais.
 - o Apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - o Cumprimento dos demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstos na legislação pertinente e no edital da licitação.
- Padrões de Qualidade:
 - o Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia mínima a ser especificada no Termo de Referência, contra defeitos de fabricação.
 - o Preferencialmente, os equipamentos deverão possuir certificações de eficiência energética e de sustentabilidade, alinhadas com as boas práticas da administração pública.
 - o Consideração da norma ISO 9.000 como um diferencial na avaliação das propostas, atestando a qualidade dos processos do fornecedor.

A observância destes requisitos mínimos visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a aquisição de equipamentos de informática que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Miracema com qualidade, eficiência e economicidade.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

SEÇÃO 2 - PROSPECÇÃO DA DEMANDA E SOLUÇÃO

1) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para atender à demanda de informatização da Câmara Municipal de Miracema é a seguinte:

- Microcomputadores: 30 unidades
- Impressoras Multifuncionais: 30 unidades
- Nobreaks: 30 unidades
- Monitores: 30 unidades
- Mouses: 30 unidades
- Teclados: 30 unidades

Esta estimativa considera a necessidade de substituição dos equipamentos obsoletos nos gabinetes dos vereadores, salas administrativas e secretarias, visando garantir a operacionalidade e a eficiência das atividades em todos os setores da Câmara Municipal. A quantidade de cada item foi definida com base no levantamento interno das atuais necessidades e na previsão de atendimento a novas demandas que possam surgir em curto prazo.

2) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada no Painel de Preços do Governo Federal – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme informado. Os valores unitários médios encontrados e a estimativa total por item são apresentados a seguir (ressalta-se que estes valores são preliminares e poderão ser refinados na fase de elaboração do Termo de Referência):

Item	Quant.	Cat/Mat	Objeto	Valor Un.	Valor Total
01	30	613033	Microcomputador	R\$ 5.674,16	R\$170.224,87
02	30	318896	Estabilizador tensão	R\$ 946,76	R\$ 28.402,80
02	03	445004	Impressora Multifuncional 01	R\$ 3.308,41	R\$ 9.925,23
04	27	466090	Impressora Multifuncional 02	R\$ 2.123,04	R\$ 57.322,08
TOTAL				R\$265.874,98	

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A aquisição consiste em;

2.1.1. . 30 (trinta) Microcomputador, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Processador de 12º Geração - Intel Core / AMD Ryzen;
- Memória: 32GB RAM DDR4 3200 MHz (Suporte máx.128GB);
- Armazenamento: SSD 1TB;
- Audio: Realtek Audio CODEC, HD Audio;
- Fonte: 750W 80 Plus;
- Placa de Rede com conexão wifi;
- Conexão bluetooth;
- Sistema Operacional: Linux/Windows.

- Componentes adicionais inclusos ao Microcomputador:

* 30 (trinta) Monitor, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Tipo de tela: LED;
- Tamanho de tela vertical: 29 Polegadas;
- Resolução da tela: 2560x1080 Full HD;
- Resolução: 2560 x 1080 Pixels;
- Tecnologia de conexão: HDMI;
- Número de Conexões HDMI: 1;
- Voltagem: 240 Volts - 100 Volts;
- Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): 21W
- Fonte de alimentação : AC/DC

*30 (trinta) Teclado e 30 Mouse, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Cor: Preto;
- Tecnologia de conexão: Sem fio;
- Fonte de alimentação: Alimentado a bateria;
- Sistema operacional: Apple MacOS, FreeDOS, Android, Google Chrome OS, Linux 6.x, Microsoft Windows 7/8.1/10, Windows 11;
- Pilhas/baterias: Sim.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

2.1.2. 30 (trinta) Estabilizador de Tensão - Nobreak, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, Voltagem de 220V;
- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISO 9001;
- RS232 OPTO ACOPLADA: ENTRADA BATERIA EXT;
- FREQÜÊNCIA: 60 HZ;
- TIPO: NOBREAK;
- POTÊNCIA NOMINAL: 1200 VA;
- CAPACIDADE: 1,2 KVA;
- NÍVEL RUÍDO: < 40 A 1 METRO DB
- TENSÃO SAÍDA: 110/220 V

2.1.3. 03 (três) Impressora Multifuncional, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Padrão de impressão frente e verso.
- Tipo de consumível - Cartucho de toner
- Resolução de impressão (DPI) - 1200 x 1200 DPI
- Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux
- Interface(s) padrão: Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0
- Capacidade de cópia: Monocromática
- Resolução de cópia: 600 x 600 DPI
- Cópia frente e verso
- Redução/Ampliação 25%-400%
- Digitalização frente e verso
- Resolução de digitalização óptica (DPI máx.): 1200 x 1200 DPI (vidro de exposição), 600 x 600 DPI (ADF)
- Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida
- Capacidade de impressão frente e verso.
- Tipo de mídia: Comum, Envelopes, Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido, timbrado
- Capacidade da bandeja multifuncional (págs.) 100
- Função Imprimir, digitalizar, copiar
- Tecnologia de impressão Laser Monocromática
- Voltagem CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A

2.1.4. 27 (vinte e sete) Impressora Multifuncional, cada as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico
- Resolução de Impressão: 1200x1200 DPI
- Sistema Operacional Compatível: Windows e Mac OS
- Capacidade ADF: 35 páginas no alimentador automático de documento
- Redução/Ampliação: 25-400%
- Tamanho do Vidro de Exposição: Carta e A4
- Digitalização: Monocromático e Colorido
- Resolução de Digitalização: 1200/1200 DPI
- Digitalizar para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e SharePoint
- Formato de Arquivo de Digitalização: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPS
- Compatibilidade com Scanner Windows e Mac OS
- Capacidade do Papel Entrada: 250 folhas na bandeja
- Saída: 100 folhas
- Capacidade de Impressão Duplex
- Capacidade do Papel no ADF: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes
- Resolução de cópia: 600x600 DPI
- Conexão Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0, Ethernet 10/100
- Voltagem: CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A

Este valor é uma estimativa inicial e servirá como parâmetro para a definição do valor de referência da licitação, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O levantamento de mercado realizado através da consulta ao Painel de Preços do Governo Federal indica a existência de diversos fornecedores capazes de atender à demanda por materiais de informática. A escolha da solução de aquisição dos itens especificados (Microcomputador, Impressoras, Nobreak, Monitor, Mouse e Teclado) como bens distintos se justifica pela natureza individualizada e funcional de cada equipamento. Esta abordagem permite maior flexibilidade na especificação técnica de cada item, possibilitando a seleção de modelos que melhor atendam às necessidades específicas de cada setor da Câmara Municipal. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modalidade aplicável, conforme já indicado, mostra-se como a solução mais adequada para esta contratação, em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O SRP oferece as seguintes vantagens:

- Flexibilidade: Possibilidade de aquisições futuras, conforme a demanda da Câmara Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem a necessidade de realizar novas licitações para as mesmas categorias de itens.
- Economia de Escala: Potencial para obtenção de preços mais vantajosos devido ao registro de preços para um período determinado.
- Eficiência: Redução do tempo e dos custos administrativos relacionados a novas licitações para aquisições futuras dos mesmos itens.
- Segurança Jurídica: O processo é regido por regras claras e transparentes, garantindo a legalidade das futuras aquisições. A forma de fornecimento será a de entrega única dos equipamentos nos locais indicados pela Câmara Municipal, após a formalização do contrato com o fornecedor adjudicatário. O modelo de contratação será por preço unitário, permitindo o pagamento de acordo com as quantidades efetivamente entregues.

A seleção dos objetos (Microcomputador, Impressoras, Nobreak, Monitor, Mouse e Teclado) reflete as necessidades básicas de modernização da infraestrutura de informática da Câmara Municipal, abrangendo os equipamentos essenciais para o desempenho das atividades administrativas e legislativas. A escolha de equipamentos padronizados facilitará a manutenção, o suporte técnico e a eventual substituição, otimizando os recursos públicos.

SEÇÃO 3 - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atender à demanda de modernização da infraestrutura de informática da Câmara Municipal de Miracema consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), dos seguintes materiais de informática: microcomputadores, impressoras multifuncionais, nobreaks, monitores, mouses e teclados. A contratação será formalizada através de Ata de Registro de Preços, com validade a ser definida no edital, permitindo a realização de aquisições futuras conforme as necessidades da Câmara Municipal durante o período de vigência.

A execução da contratação se dará da seguinte forma:

- Publicação do Edital: A Câmara Municipal de Miracema publicará edital de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para o registro de preços dos materiais de informática especificados. O edital conterá todas as informações pertinentes, incluindo as especificações técnicas detalhadas de cada item, os critérios de habilitação dos licitantes, os critérios de julgamento das propostas (menor preço por item) e as condições de entrega e pagamento.
- Registro de Preços: As empresas que apresentarem as melhores propostas e atenderem aos requisitos do edital terão seus preços registrados em Ata de Registro de Preços. A Ata não obriga a Administração à contratação, mas garante a possibilidade de futuras aquisições durante sua vigência, aos preços registrados.
- Emissão de Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento: Conforme a necessidade de cada setor da Câmara Municipal, serão emitidas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento aos fornecedores detentores da Ata de Registro de Preços, especificando as quantidades e os locais de entrega dos materiais.
- Entrega dos Equipamentos: Os fornecedores serão responsáveis pela entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Câmara Municipal, dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.
- Recebimento e Aceite: Os equipamentos serão recebidos por servidores designados pela Câmara Municipal, que verificarão a conformidade com as especificações técnicas e as condições de entrega. Após a verificação e aprovação, será formalizado o aceite dos materiais.
- Pagamento: O pagamento será efetuado aos fornecedores após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da respectiva fatura, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato (decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços).

Esta forma de execução visa garantir a aquisição dos equipamentos de informática de maneira eficiente, transparente e econômica, atendendo à demanda da Câmara Municipal de Miracema para a modernização de sua infraestrutura tecnológica.

2) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos (itens de informática distintos e com funcionalidades específicas), não se recomenda o parcelamento da contratação em lotes distintos por tipo de equipamento. A aquisição conjunta dos itens, sob um mesmo processo de registro de preços, pode gerar economia de escala e simplificar a gestão contratual.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

No entanto, poderá ser considerado o parcelamento da entrega dos equipamentos, conforme a capacidade de armazenamento e a necessidade imediata de cada setor da Câmara Municipal. Esta decisão será tomada na fase de elaboração do Termo de Referência, buscando otimizar a logística e evitar o acúmulo desnecessário de equipamentos.

3) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação de equipamentos de informática possui as seguintes contratações correlatas e/ou interdependentes:

- Serviços de Instalação e Configuração (Potencial): Dependendo da complexidade dos equipamentos adquiridos, poderá ser necessária a contratação de serviços especializados para instalação, configuração e integração dos novos equipamentos à rede existente. Esta necessidade será avaliada na fase de detalhamento do Termo de Referência.
- Serviços de Manutenção e Suporte Técnico (Futuro): Após a aquisição e implementação dos novos equipamentos, será importante considerar a necessidade futura de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico, para garantir a continuidade e o bom funcionamento dos equipamentos ao longo de sua vida útil.
- Contratação de Software e Licenças (Potencial): A plena utilização dos novos equipamentos de informática poderá demandar a aquisição ou atualização de softwares e licenças de uso, a serem definidos de acordo com as necessidades específicas de cada setor.

Estas contratações correlatas ou interdependentes deverão ser devidamente planejadas e, se necessárias, serão objeto de processos licitatórios específicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4) RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados para a Câmara Municipal de Miracema:

- Modernização da Infraestrutura Tecnológica: Substituição dos equipamentos obsoletos por modelos mais modernos e eficientes, garantindo um parque tecnológico atualizado e capaz de atender às demandas atuais e futuras.
- Aumento da Eficiência Operacional: Proporcionar aos servidores e vereadores equipamentos que permitam a execução de suas tarefas de forma mais rápida e eficiente, otimizando os processos administrativos e legislativos.
- Melhoria das Condições de Trabalho: Oferecer um ambiente de trabalho mais confortável e adequado, com equipamentos que atendam às necessidades ergonômicas e de desempenho, contribuindo para o bem-estar dos servidores.
- Aumento da Segurança da Informação: Reduzir a vulnerabilidade a falhas e ataques cibernéticos decorrentes de equipamentos defasados, protegendo os dados e informações da Câmara Municipal.
- Melhoria da Comunicação e Transparência: Facilitar a comunicação interna e externa da Câmara Municipal, bem como o acesso da população às informações e aos serviços oferecidos, em consonância com os princípios da transparência e da publicidade.
- Redução de Custos a Longo Prazo: Diminuir os custos com manutenção corretiva e aumentar a vida útil dos equipamentos, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

5) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO

Para viabilizar a presente contratação, a Câmara Municipal de Miracema deverá adotar as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência (TR): Elaborar um Termo de Referência detalhado, contendo as especificações técnicas completas de cada item a ser adquirido, os critérios de aceitação, os prazos de entrega, as condições de pagamento, as garantias exigidas e os demais requisitos necessários para a contratação, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.
- Definição do Cronograma da Licitação: Estabelecer um cronograma detalhado para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Designação da Comissão de Contratação: Designar uma comissão de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, responsável pela condução do processo licitatório.
- Publicação do Edital: Publicar o edital de licitação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, e em outros meios de divulgação, conforme exigido pela legislação.
- Análise das Propostas e Habilidação: Analisar as propostas apresentadas pelos licitantes e verificar a conformidade com os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.
- Julgamento das Propostas: Julgar as propostas de acordo com o critério de menor preço por item, conforme definido no edital.
- Homologação e Adjudicação: Homologar o resultado da licitação e adjudicar o objeto aos vencedores.
- Elaboração e Assinatura da Ata de Registro de Preços: Elaborar e assinar a Ata de Registro de Preços com os fornecedores adjudicatários, formalizando os preços registrados e as condições para futuras aquisições.
- Gestão da Ata de Registro de Preços: Realizar a gestão da Ata de Registro de Preços, acompanhando os prazos de validade e as necessidades de aquisição da Câmara Municipal.

6) ANÁLISE DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS

A aquisição de equipamentos de informática possui impactos ambientais indiretos, principalmente relacionados à produção, transporte e descarte dos equipamentos.

- Produção: A fabricação de equipamentos eletrônicos envolve a utilização de recursos naturais, como minerais e metais, e pode gerar emissões de gases de efeito estufa e resíduos industriais.

	<p>Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br</p>
---	---

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

- Transporte: O transporte dos equipamentos dos locais de fabricação até a Câmara Municipal gera emissões de poluentes atmosféricos.
- Descarte: O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos obsoletos pode causar a contaminação do solo e da água por substâncias tóxicas presentes em seus componentes.

Para mitigar estes impactos, a Câmara Municipal de Miracema poderá adotar as seguintes medidas:

- Especificação de Equipamentos com Selos de Eficiência Energética: Priorizar a aquisição de equipamentos que possuam selos de eficiência energética, como o selo PROCEL, que atestam o menor consumo de energia elétrica durante o uso.
- Consideração de Critérios de Sustentabilidade: Incluir critérios de sustentabilidade no Termo de Referência, como a preferência por equipamentos fabricados com materiais reciclados ou de fontes renováveis, e a existência de programas de logística reversa por parte dos fabricantes.
- Programa de Descarte Consciente: Implementar um programa de coleta e descarte adequado dos equipamentos eletrônicos obsoletos, encaminhando-os para empresas especializadas em reciclagem e tratamento de resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Conscientização dos Usuários: Promover ações de conscientização entre os servidores e vereadores sobre o uso eficiente dos equipamentos e a importância do descarte correto.

A adoção destas medidas contribuirá para minimizar os impactos ambientais indiretos da contratação, alinhando a gestão da Câmara Municipal com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

SEÇÃO 4 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1) CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra, com base na análise da situação atual, na prospecção de soluções e no detalhamento da alternativa escolhida, a inequívoca necessidade de aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Miracema. A obsolescência e o desgaste dos equipamentos existentes comprometem a eficiência dos serviços públicos, impactando negativamente o trabalho dos servidores, vereadores e o atendimento aos municípios. A identificação da demanda, a estimativa de quantidades e valores, e o levantamento de mercado apontam para a viabilidade técnica e econômica da contratação. A solução de aquisição dos itens especificados, através do Sistema de Registro de Preços, revela-se a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de forma flexível e eficiente.

2) RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, e considerando a urgência em modernizar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Miracema para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, na modalidade de Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de registrar os preços para a aquisição de microcomputadores, impressoras multifuncionais, nobreaks, monitores, mouses e teclados. Esta modalidade, fundamentada no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas presentes e futuras da Câmara Municipal, permitindo aquisições conforme a necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3) JUSTIFICATIVA

A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, incluindo a possibilidade de obter preços mais vantajosos em decorrência da economia de escala, a redução dos custos e do tempo relacionados a novas licitações para os mesmos itens, e a flexibilidade para realizar as aquisições de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal ao longo do tempo. A estimativa de custos, baseada em pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal, demonstra a viabilidade financeira da contratação. Adicionalmente, a presente contratação está alinhada com os princípios da eficiência, da economicidade e da transparéncia, preconizados pela Lei nº 14.133/2021, ao buscar a melhor solução para atender ao interesse público com a otimização dos recursos disponíveis. A modernização da infraestrutura de informática trará benefícios diretos para a qualidade do trabalho dos servidores e vereadores, bem como para a eficiência dos serviços prestados aos municípios de Miracema.

Em face do exposto, ratifica-se a necessidade e a viabilidade da presente contratação, recomendando-se o imediato prosseguimento com as etapas subsequentes, incluindo a elaboração e publicação do edital de licitação, com previsão de lançamento em até 90 dias.

Miracema, 11 de agosto de 2025.

Pablo Constâncio Eiras
Assessor de Licitação



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

Anexo II ao Edital 01/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 03
Aquisição de Material Permanente

SEÇÃO 1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1 Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes, especificamente móveis de escritório, com vistas à melhoria das condições de trabalho dos servidores, vereadores e demais colaboradores que atuam nas dependências da Administração da Câmara Municipal de Miracema. A motivação central reside na necessidade de proporcionar um ambiente funcional, ergonômico e eficiente, que contribua diretamente para o aumento da produtividade, otimização dos espaços físicos e promoção da saúde ocupacional, em conformidade com os princípios da dignidade do trabalho e da eficiência administrativa.

O mobiliário atualmente em uso encontra-se, em grande parte, desgastado, obsoleto ou inadequado aos parâmetros mínimos de ergonomia, conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre ergonomia nos postos de trabalho. A inadequação dos equipamentos compromete a segurança, o conforto e o desempenho dos servidores, gerando impactos negativos nas rotinas administrativas, no atendimento aos munícipes e na qualidade dos serviços prestados ao público.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a excelência na prestação dos serviços públicos, otimizando recursos humanos e materiais, em estrita observância ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e reiterado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A demanda ora apresentada não consta expressamente no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, situação excepcional que se justifica diante da necessidade emergente de adequação ergonômica e funcional dos ambientes de trabalho, identificada após avaliação técnica e administrativa.

Nos termos do § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a contratação de bens ou serviços não incluídos no PCA, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e respaldada em Estudo Técnico Preliminar, como o presente. A omissão no PCA não afasta a necessidade pública real e imediata, tampouco a possibilidade de atendimento por meio de planejamento corretivo, assegurando a legalidade e a oportunidade da contratação.

1.3 Requisitos Mínimos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, documentais e de qualidade mínima:

- Conformidade com a NR-17, assegurando características ergonômicas dos móveis (ajuste de altura, apoio lombar, profundidade adequada de assento, entre outros);
- Mobiliário com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica assegurada pelo fornecedor;
- Material resistente e de fácil higienização, preferencialmente em MDF de alta densidade com revestimento melamínico ou equivalente;
- Laudo técnico ou certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, quando aplicável;
- Apresentação de amostras ou catálogos técnicos, para verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com os ambientes e necessidades institucionais;
- Fornecedores devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovação de capacidade técnica, nos termos dos arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- Possibilidade de entrega parcelada dos itens, considerando o interesse da Administração Pública em compatibilizar a ocupação dos espaços com a reposição gradativa dos mobiliários.

SEÇÃO 2 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Estimativa das Quantidades Necessárias

Com base na análise das necessidades identificadas nos diversos setores da Administração Municipal, estima-se a aquisição dos seguintes itens de mobiliário permanente:

Item	Quantidade	Cat/Mat	Descrição
01	25	468457	Mesa em L
02	03	389116	Mesa retangular
03	08	601598	Cadeira sobre Longarina 02 lugares
04	40	355787	Cadeira Diretor (Preto)
05	25	612399	Cadeira Presidente
06	15	363009	Armário grande
07	15	603854	Armário pequeno
08	20	229466	Sofá (01 Lugar)
09	20	232187	Sofá (03 Lugares)



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

10	20	233490	Armário Estante de aço
11	10	431266	Frigobar 120 litros
12	04	400860	Bebedouro Água Garrafão
13	20	246079	Cafeteira Elétrica
14	02	239983	Fogão Industrial
15	04	602671	Aspirador de Pó
16	08	253498	Lixeira Coleta Seletiva de Lixo
17	06	273871	Bandeira Institucional
18	02	234937	Refrigerador duplex
19	08	364039	Cadeira sobre Longarina 03 lugares

A contratação poderá contemplar múltiplos fornecedores, de acordo com o modelo do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o que permitirá atender à demanda de forma escalonada e conforme disponibilidade orçamentária, sem comprometer a competitividade do certame.

2.2 Estimativa de Valores da Contratação

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, vinculado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, considerando a média de valores praticados por itens com especificações similares.

Item	Quant.	Cat/Mat	Objeto	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	25	468457	Mesa em L	1.132,53	28.313,25
02	03	389116	Mesa retangular	2.107,87	6.323,61
03	08	601598	Cadeira sobre Longarina 02 lugares	369,46	2.955,68
04	40	355787	Cadeira Diretor (Preto)	784,95	31.398,00
05	25	612399	Cadeira Presidente	1.405,57	35.139,25
06	15	363009	Armário grande	780,80	11.712,00
07	15	603854	Armário pequeno	601,17	9.017,55
08	20	229466	Sofá (01 Lugar)	1.032,02	20.640,40
09	20	232187	Sofá (03 Lugares)	1.501,39	30.027,80
10	20	233490	Armário Estante de aço	1.068,99	21.379,80
11	10	431266	Frigobar 120 litros	1.283,94	12.839,40
12	04	400860	Bebedouro Água Garrafão	765,84	3.063,36
13	20	246079	Cafeteira Elétrica	282,46	5.649,20
14	02	239983	Fogão Industrial	1.592,89	3.185,78
15	04	602671	Aspirador de Pó	388,03	1.552,12
16	08	253498	Lixeira Coleta Seletiva de Lixo	728,94	5.831,52
17	06	273871	Bandeira Institucional	230,12	1.380,72
18	02	234937	Refrigerador duplex	4.476,46	8.952,92
19	08	364039	Cadeira sobre Longarina 03 lugares	535,40	4.283,20
				R\$243.645,55	

Os valores apresentados são meramente estimativos e poderão sofrer ajustes na fase de planejamento definitivo, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

A pesquisa de mercado, realizada por meio de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e a portais de compras públicas, revelou que existe ampla oferta de mobiliário compatível com as especificações técnicas exigidas, fornecido por empresas sediadas em diversas regiões do país, inclusive com representação local.

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modelo de contratação, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes vantagens:

- Flexibilidade de aquisição conforme necessidade real, evitando estoques desnecessários e otimizando a gestão orçamentária;
- Possibilidade de contratação de mais de um fornecedor, promovendo ampla concorrência e mitigando riscos de desabastecimento;
- Redução de custos administrativos, com apenas uma licitação para atender demandas de diferentes setores;
- Atendimento gradual às demandas identificadas, de acordo com a reorganização física e operacional dos espaços públicos.

A solução escolhida — aquisição por meio de registro de preços de móveis de escritório com características ergonômicas e padronizadas — mostra-se a mais eficaz sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo plenamente aos princípios da economicidade e da eficiência previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

SEÇÃO 3 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Descrição da Solução

A solução adotada consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de móveis de escritório padronizados e com especificações ergonômicas, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego. A contratação visa suprir uma demanda existente por mobiliário adequado e funcional nas dependências da Administração Pública Municipal, com foco na melhoria das condições de trabalho, na reorganização dos espaços físicos e no aumento da produtividade dos servidores e parlamentares.

A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades concretas de cada setor. O fornecimento será realizado conforme requisição formal da Administração, observando o quantitativo registrado e os limites orçamentários disponíveis ao longo da vigência da ata de registro de preços. Tal solução oferece maior controle, flexibilidade e economicidade, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

3.2 Parcelamento da Contratação

Haverá parcelamento da contratação, tanto sob o aspecto da aquisição gradativa dos itens, quanto na possibilidade de fornecimento por lotes distintos, considerando a diversidade de tipos de móveis e as especificações técnicas individuais de cada item. O parcelamento é justificado pela:

- Melhoria da competitividade do certame, permitindo que fornecedores especializados em determinados tipos de mobiliário participem da licitação;
- Adequação da entrega à realidade física e organizacional dos setores públicos envolvidos, respeitando o ritmo da reorganização dos espaços e das condições logísticas;
- Facilitação do planejamento orçamentário e financeiro, possibilitando aquisições de acordo com a disponibilidade de recursos ao longo do exercício.

Essa abordagem está amparada no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estimula o fracionamento da contratação, desde que técnica e economicamente justificado.

3.3 Contratações Correlatas ou Interdependentes

Até o presente momento, não há contratação diretamente correlata ou interdependente ao presente processo. Contudo, é importante registrar que a substituição do mobiliário pode demandar, futuramente, ações complementares de readequação de layout, pequenas reformas físicas, melhorias elétricas ou reorganização de arquivos físicos, as quais deverão ser avaliadas em projetos específicos, com planejamento próprio.

3.4 Resultados Pretendidos

A contratação pretende gerar os seguintes resultados concretos:

- Ambientes de trabalho mais funcionais e ergonômicos, contribuindo para o bem-estar dos servidores;
- Aumento da produtividade institucional, com a reorganização do espaço e a padronização dos mobiliários;
- Redução de afastamentos por desconforto físico ou doenças ocupacionais, em alinhamento com a legislação trabalhista e de saúde;
- Melhoria na imagem institucional, transmitindo organização, zelo e cuidado com o patrimônio público;
- Maior eficiência no uso dos espaços públicos, possibilitando adaptações mais modernas e versáteis.

Esses resultados estão diretamente vinculados ao cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5 Providências a Serem Adotadas

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Designação formal de equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração de termo de referência detalhado, com especificações técnicas e critérios de aceitabilidade de propostas;
- Formalização do processo licitatório na modalidade adequada (pregão SRP), com base na legislação vigente;
- Disponibilização de espaço físico e estrutura adequada para recebimento, montagem e distribuição dos móveis adquiridos;
- Previsão orçamentária compatível, incluindo dotações específicas na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Acompanhamento e fiscalização contratual efetivos, conforme previsto nos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Possíveis Impactos Ambientais

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à substituição de móveis antigos e descarte de materiais inservíveis.

Para mitigar tais impactos, a Administração se compromete a:

- Cumprir os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos;
- Encaminhar móveis antigos, quando possível, para reutilização em outras unidades administrativas ou doação mediante processo formal;
- Incluir cláusulas contratuais que exijam responsabilidade ambiental dos fornecedores, especialmente quanto ao uso de madeira de origem legal e materiais recicláveis;
- Evitar embalagens excessivas e promover o descarte correto, conforme orientações dos órgãos ambientais.

	Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br
---	--

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação ocorra em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, conforme disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 4 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

4.1 Conclusão Final

Com base na análise técnica realizada nas etapas anteriores, constata-se que a contratação de mobiliário permanente (móveis de escritório) é necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal. A demanda está devidamente justificada pela necessidade de melhoria das condições de trabalho, adequação ergonômica dos ambientes e otimização dos espaços físicos, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da valorização do servidor público.

A ausência da previsão no Plano de Contratações Anual não compromete a legalidade do processo, uma vez que está resguardada pela excepcionalidade prevista no §1º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar. A prospecção de mercado demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, com ampla oferta de produtos no mercado nacional, possibilitando a realização do certame com concorrência efetiva e preços compatíveis com os praticados em outras esferas da administração pública.

4.2 Recomendação

Recomenda-se o prosseguimento da contratação, por meio da modalidade pregão eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos arts. 28, inciso II, 32, inciso II, e 82 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo estimado para a elaboração e publicação do edital é de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e da constituição formal da equipe de planejamento.

4.3 Justificativa Final

A contratação por registro de preços oferece significativa vantagem administrativa e econômica, permitindo à Administração adquirir os itens conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques desnecessários e ampliando a competitividade do processo licitatório. A estimativa de custo total da contratação é de aproximadamente de R\$243.645,55 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), valor considerado adequado frente ao benefício esperado em termos de saúde ocupacional, organização dos ambientes e desempenho institucional.

A solução apresentada está integralmente alinhada aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, ao atendimento do interesse público, à racionalização dos recursos e à promoção da sustentabilidade ambiental, conforme previsto nos arts. 11, 18 e 40 da referida norma.

Diante do exposto, subscreve-se favoravelmente à continuidade do processo, recomendando-se a adoção das providências administrativas e orçamentárias necessárias para a deflagração da licitação.

Miracema, 05 de agosto de 2025.

Pablo Constâncio Eiras
Assessor de Licitação

Anexo III ao edital 01/2025 - Minuta Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2025

OBJETO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:.....

EDITAL:...../2025

MODALIDADE:

HOMOLOGAÇÃO:/...../2025

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

VALIDADE:...../...../.....

A Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Avenida Dep. Luiz Fernando Linhares, nº 131, Centro – Miracema - RJ, CEP: 28.460-000 neste ato representada pelo Sr. Vereador Presidente Hugo Fernandes, CPF nº: 101.874.957-85, domiciliado à Rua Jose Azevedo Cruz, nº 75, Bairro Vista Alegre, Miracema – RJ – Cep 28.460.0000 considerando o julgamento do procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, processo administrativo n.º 022/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital 01-2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

	Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br
---	--

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de bens permanente, devidamente especificado no Termo de Referência, anexo ao edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	CatMat	Especificação (Se exigida no edital)	Marca/modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
------	--------	---	--------------	-------	--------	----------	----------

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e terá divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal de Miracema por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a proposta e quantitativos previstos no termo de referência e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

6.2.6. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência da Administração, utilizando sua estrutura organizacional, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade não participantes (caronas), caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a Administração quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Miracema, de de 2025.

Assinaturas

Hugo Fernandes
Presidente

Representante legal contratada

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

**ANEXO IV ao Edital 01/2025 –
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A Câmara Municipal de Miracema

Pregão Eletrônico: 01/2025

Processo: 022/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Bens Permanente

A empresa _____ (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ (nº CNPJ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ (nome representante) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

1 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição;

4- DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos e serviços de qualidade, sob as penas da Lei;

5- DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos na legislação municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), (se for o caso), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei;

6.1 - Para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

7- DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

9- DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10- DECLARA, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a referida licitação;



<p style="margin: 0;">Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977.</p> <p style="margin: 0;">Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.</p> <p style="margin: 0;">O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site</p> <p style="margin: 0; text-align: center;">www.cmmiracema.rj.gov.br</p>

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

11- DECLARA, que estamos aptos a fornecer todos os equipamentos e/ou infraestrutura necessária para atender as condições do edital;

12- DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento a referida licitação, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias à sua legalidade;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

• Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos na referida licitação;

13- DECLARA, para os devidos fins, que possui equipe necessária para organização inicial, gestão das equipes, em um trabalho de coordenação de modo a garantir a fiel execução do objeto do contrato.

14- DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar da referida licitação, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar na referida licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público, antes da abertura oficial das propostas; e,

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

15- DECLARA, para os devidos fins legais, que os contatos oficiais da empresa para qualquer tipo notificação e/ou aviso necessários referente esta referida licitação será:

XXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante e enviada junto com os documentos de habilitação.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

Processo Administrativo nº 022/2025
Pregão Eletrônico – Editorial 01/2025

ANEXO V ao Editorial 01/2025 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Avenida Dep. Luiz Fernando Linhares, nº 131, Centro – Miracema - RJ, CEP: 28.460-000 neste ato representada pelo Sr. Vereador Presidente Hugo Fernandes, CPF nº: 101.874.957-85, domiciliado à Rua Jose Azevedo Cruz, nº 75, Bairro Vista Alegre, Miracema – RJ – Cep 28.460.000;

...
doravante denominados CONTRATANTES, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] de edital nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CatMat	Especificação	Marca/modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
							(Se exigida no edital)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 01 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. 3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. 4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

4. 5- CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

5. 6- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6. 7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. 8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de dias;

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. 9- CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.9 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.13 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

9.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando for o caso;

9.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.20 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.22 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.24 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.25 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.26 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.28 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.29 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.30 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.31 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.32 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.33 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10- CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

 Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Das indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando for o caso.

12.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.15. Nos casos de multas e nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) meses.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de

Órgão	Unidade Funcional – Proj./Ativ. – Natureza da despesa	Cód. reduzido
-------	---	---------------

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme art. 106, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais ou estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16 17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Miracema/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Data: Miracema/RJ, [dia] de [mês] de [ano].

Representantes legais do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

	Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977. Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmiracema.rj.gov.br
---	--

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

ANEXO VI AO EDITAL 01/2025
PROCESSO Nº 022/2025

MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto do processo de Registro de Preços indicado acima, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

RAZÃO SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (nome fantasia) CNPJ
RUA, AVENIDA ETC. Nº COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO CEP

MUNICÍPIO UF

DDD TELEFONE FIXO DDD TELEFONE MÓVEL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE

ITEM	UN ID	CAT MAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE / MODELO	Lei 123/06
1	UND	6211 04	Aparelho ar condicionado, tipo: split, modelo: teto/piso, capacidade Refrig.: 60.000 btu/h, tensão:220 v.	02				Exclusivo ME/EPP
2	UND	6185 17	Aparelho ar condicionado, tipo: split hi wall, modelo: split inverter, capacidade refrig.: 18.000 btu/h, tensão: 220 v.	15				Destinado a Ampla participação
3	UND	6130 33	Microcomputador	23				Destinado a Ampla participação
4	UND	3188 96	Estabilizador tensão	30				Exclusivo ME/EPP

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

5	UN D	4450 04	Impressora multifuncional - 01	03				Exclusivo ME/EPP
6	UN D	4660 90	Impressora Multifuncional- 02	27				Exclusivo ME/EPP
7	UN D	4684 57	Mesa em L	25				Exclusivo ME/EPP
8	UN D	3891 16	Mesa retangular	03				Exclusivo ME/EPP
9	UN D	6015 98	Cadeira sobre Longarina 02 lugares	08				Exclusivo ME/EPP
10	UN D	3557 87	Cadeira Diretor (Preto)	40				Exclusivo ME/EPP
11	UN D	6123 99	Cadeira Presidente	25				Exclusivo ME/EPP
12	UN D	3630 09	Armário grande	15				Exclusivo ME/EPP
13	UN D	6038 54	Armário pequeno	15				Exclusivo ME/EPP
14	UN D	2294 66	Sofá (01 Lugar)	20				Exclusivo ME/EPP
15	UN D	2321 87	Sofá (03 Lugares)	20				Exclusivo ME/EPP
16	UN D	2334 90	Armário Estante de aço	20				Exclusivo ME/EPP
17	UN D	4312 66	Frigobar 120 litros	10				Exclusivo ME/EPP
18	UN D	4008 60	Bebedouro Água Garrafão	04				Exclusivo ME/EPP
19	UN D	2460 79	Cafeteira Elétrica	20				Exclusivo ME/EPP
20	UN D	2399 83	Fogão Industrial	02				Exclusivo ME/EPP
21	UN D	6026 71	Aspirador de Pó	04				Exclusivo ME/EPP
22	UN D	2534 98	Lixeira Coleta Seletiva de Lixo	08				Exclusivo ME/EPP

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

23	UN D	2738 71	Bandeira Institucional	06				Exclusivo ME/EPP
24	UN D	2349 37	Refrigerador duplex	02				Exclusivo ME/EPP
25	UN D	3640 39	Cadeira sobre Longarina 03 lugares	08				Exclusivo ME/EPP
26	UN D	6185 17	Aparelho ar condicionado, tipo: split hi wall, modelo: split inverter, capacidade refrig.: 18.000 btu/h, tensão: 220 v.	05				Cota reservada ME/EPP/Equipados
27	UN D	6130 33	Microcomputador	07				Cota reservada ME/EPP/Equipados

a) Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU – Jurisprudência, sessões 29 e 30 de janeiro, 5 e 6 de fevereiro de 2019. Acórdão 183/2019 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler.)

b) O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão-de-obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições para-fiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da sessão de lances.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos conhecer integralmente as regras constantes do Termo de Referência e do edital e aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
2. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
3. Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
4. Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior, na forma do art. 14, IV da Lei 14.133/2021;
5. Declaramos que não estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos no edital;

Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 375 Data: 16 de dezembro de 2025

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Data: ____/____/_____.

Assinatura do representante legal da empresa



Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977.
Boletim Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cmmiracema.rj.gov.br